



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Dr. Hiran

EMENDA Nº - CMMPV 1370/2026
(à MPV 1370/2026)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** A elaboração da matriz de competências, dos instrumentos avaliativos e dos critérios de proficiência do Enamed será conduzida por comissão técnica composta majoritariamente por médicos com experiência em assistência, ensino, avaliação ou certificação profissional, vedada maioria composta por representantes de instituições sujeitas à avaliação do exame.”

JUSTIFICAÇÃO

A elaboração dos instrumentos de avaliação deve ocorrer de forma independente em relação aos agentes diretamente interessados nos resultados institucionais do exame. A medida fortalece a imparcialidade do processo e aproxima o Enamed das boas práticas adotadas em sistemas nacionais e internacionais de certificação profissional.

Sala da comissão, 25 de junho de 2026.

Senador Dr. Hiran
(PP - RR)

